



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL N.º. 559, de 16 de agosto de 1989.

Autoriza a Assinar Contratos Particulares de Comodato de Imóveis com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar Contratos Particulares de Comodato de imóveis, com constituição de Servidão de passagem com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG, para instalação de Postos Telefônicos nas seguintes localidades: Boa. União de Itabirinha de Mantena, São Sebastião de Itabira e Barra de Itabira.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha de Mantena - MG, 16 de agosto de 1989.

WILTON MÁRIO GOMES
Prefeito

ITABIRINHA
Novo jeito de fazer